

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2190/74 (Reautuado em 27/02/80)

INTERESSADO: VALTER GALLO NASCIMENTO REIS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cálculo Diferencial e Integral II e Álgebra Linear II, no Departamento de Matemática da FC. de Barretos

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 841/80 - CTG - APROVADO EM 28 / 05 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Ciências de Barretos solicitou em 22 de fevereiro p. passado a aprovação para que Valter Gallo Nascimento Reis ministrasse, como Professor I, as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral II e Álgebra Linear, como Professor I, ambas do Departamento de Matemática e obrigatórias, respectivamente, dos cursos de Licenciatura Curta em Ciências e Licenciatura Plena e Bacharelado em Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Com o Parecer CEE 1255/79, aprovado em 24/10/79, de autoria do presente Relator, este Conselho aprovou, até o término do ano letivo de 1979, a indicação feita anteriormente, para que o interessado ministrasse naquela Faculdade as duas disciplinas, tendo sido também convalidados os atos escolares por ele praticados na regência - dessas disciplinas no ano de 1979, anteriormente à aprovação.

Com a nova solicitação, comprovou o interessado ter já sido aprovado em 5 disciplinas de curso de pós-graduação na área de Matemática do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, da USP, e ter sido matriculado, no corrente semestre, no mesmo Instituto, na disciplina de pós-graduação "Análise Real", retomando assim seu curso de pós-graduação que havia interrompido em 1975.

O interessado já havia sido anteriormente aprovado com o Parecer CFE 3534/74 para ministrar "Cálculo Numérico" na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga e com o Parecer CEE 2502/74 para - "Desenho Técnico" e "Estatística" na Faculdade de Engenharia de Barretos, da mesma entidade mantenedora.

O presente Relator baixou o processo em diligência para que não só fossem indicados todos os encargos didáticos atuais do interessado como para que fossem indicados os nomes corretos das discipli-

nas para as quais estava sendo proposto.

A diligência foi cumprida em 3 do corrente mês, tendo ficado esclarecido que já ministra as disciplinas "Probabilidade" e "Estatística" na Faculdade proponente e na Faculdade de Engenharia de Barretos, modificando por isso a solicitação para ser autorizado a ministrar somente "Cálculo Diferencial e Integral II, para não exceder o limite estabelecido na Deliberação 8/76, desistindo assim da proposta para "Álgebra Linear II". A grade horária apresentada é aceitável.

## II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. Valter Gallo Nascimento Reis para, como Professor I, ministrar aulas da disciplina "Cálculo Diferencial e Integral II, do Departamento de Matemática, no curso de Licenciatura Plena e Bacharelado em Matemática, da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 30 de abril de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/05/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de maio de 1980

a) Cons<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente